

LEI Nº 314

SÚMULA: Concede isenção tributaria ao Banco do Brasil S/A., em instalação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Banco do Brasil, S/A., isento do pagamento de tributos municipais.

§ Único - A isenção não abrange taxas remuneratórias de serviços industriais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 30 de Outubro de 1964.

ELIAS SIQUEIRA FONSECA
PRESIDENTE

ARMANDO LAZZARETTI
SECRETÁRIO